

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2025**

(Do Sr. Rodolfo Nogueira)

Requer informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária sobre a Portaria MAPA nº 805, de 9 de junho de 2025, a fim de esclarecer os fundamentos técnicos, jurídicos e procedimentais que embasaram sua edição.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e com fundamento no §2º do art. 50 da Constituição Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária as seguintes informações relacionadas à edição da Portaria MAPA nº 805, de 9 de junho de 2025:

1. Quais estudos técnicos, pareceres jurídicos, notas informativas ou outros documentos preparatórios serviram de base para a edição da referida Portaria? Solicita-se a cópia integral de todos esses materiais.
2. Houve processo administrativo interno que estruturou e fundamentou a edição da norma? Em caso afirmativo, requer-se a íntegra do processo,



inclusive todos os seus anexos, registros de tramitação e manifestações técnicas.

3. A elaboração da Portaria contou com a atuação de grupo técnico especializado? Em caso positivo, solicita-se:

- Composição nominal e institucional dos integrantes;
- Cópia da portaria de designação ou ato correspondente;
- Cronograma de reuniões, atas, conclusões e relatório final eventualmente produzido.

4. Foram emitidos relatórios, minutas, pareceres ou manifestações por áreas técnicas do Ministério ou de entidades vinculadas, opinando sobre o conteúdo ou os efeitos da Portaria? Em caso afirmativo, requer-se acesso a tais documentos.

5. Foi realizada Avaliação de Impacto Regulatório (AIR) nos moldes do Decreto nº 10.411/2020? Caso positivo, requer-se cópia do relatório completo e documentos correlatos.

6. O Ministério realizou audiência pública, consulta pública ou outro procedimento participativo durante a elaboração da Portaria? Em caso afirmativo, solicita-se:

- Calendário dos eventos;
- Lista dos participantes ou instituições ouvidas;
- Contribuições recebidas e eventual incorporação dessas sugestões ao texto final.



7. Quais mecanismos foram adotados para garantir a publicidade, a transparência e a participação das partes afetadas no processo de formulação da normativa?

## JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa fundamenta-se no dever constitucional do Poder Legislativo de exercer o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 49, inciso X, e no art. 50, §2º, da Constituição Federal.

No caso específico da Portaria MAPA nº 805, de 9 de junho de 2025, observa-se a ausência de informações públicas suficientes quanto aos seus fundamentos técnicos, jurídicos e procedimentais, o que impõe a esta Casa Legislativa o dever de requisitar esclarecimentos formais, a fim de verificar a regularidade do processo que culminou na sua publicação e os impactos decorrentes de sua aplicação.

Compete a todo gestor público, ao editar normas de repercussão regulatória, assegurar o devido processo administrativo, com respeito ao princípio da legalidade, à motivação adequada e à observância dos requisitos formais previstos na legislação vigente.

De modo particular, o Decreto nº 10.411/2020, que regulamenta a Avaliação de Impacto Regulatório (AIR) no âmbito da administração pública federal, exige que propostas normativas relevantes sejam precedidas de análise técnica aprofundada, com exposição clara de problemas, objetivos e alternativas possíveis, bem como seus impactos. A ausência de AIR, ou sua realização de modo meramente formal, fragiliza a legitimidade da norma e pode configurar vício de motivação.

Além disso, a eventual inexistência de grupo técnico de trabalho,



processo administrativo estruturado, pareceres jurídicos consistentes ou consulta pública efetiva pode indicar grave desrespeito aos princípios da publicidade, da eficiência e da participação social, consagrados no artigo 37 da Constituição Federal. Instrumentos infralegais elaborados à margem da escuta democrática ou sem respaldo técnico minucioso tendem a gerar insegurança jurídica, resistências setoriais e judicialização desnecessária.

Por essas razões, este requerimento busca não apenas esclarecer os fundamentos técnicos e jurídicos da Portaria em tela, mas também verificar a observância dos trâmites obrigatórios de impacto regulatório, assegurando que a norma tenha sido concebida de modo legítimo, transparente e coerente com os preceitos do Estado Democrático de Direito.

Salas das Comissões, em            de            2025

**Deputado Rodolfo Nogueira - PL/MS**  
**Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária,**  
**Abastecimento e Desenvolvimento Rural**

